



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

Resposta à impugnação apresentada pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME**

Pregão Eletrônico 16/2023

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME., que em apertada síntese pretende que se esclareça “se a assistência técnica poderá, em primeiro momento, ser prestada de forma remota e, apenas em caso de necessidade, o licitante deslocará pessoal para realizar a assistência técnica no local, e ainda, pretende ser esclarecida “se serão aceitos produtos com brilho igual ou superior a 350 NITS.”

Preliminarmente, reconhece-se a tempestividade da impugnação, nos termos do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

DECISÃO

A impugnação apresenta, em verdade pedidos de esclarecimentos. Nesse sentido, passamos a esclarecer:

Quanto ao primeiro tema, o edital determina em seu item “3.2- Os equipamentos devem ter garantia do fabricante, conforme o caso, com rede de assistência técnica autorizada no Estado do Rio de Janeiro”.

Uma proposta mais vantajosa para a administração pública deve considerar diversos fatores, que não se restringem ao menor preço, mas, no caso concreto, a hipótese de contar com assistência técnica no Estado, de forma a minimizar prejuízos.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

Não se está restringindo a participação de empresas cuja sede esteja fora do Estado do Rio de Janeiro, sede do CREF1, mas exigindo que haja, nesse Estado, assistência técnica autorizada.

Assim, NÃO SERÃO ACEITAS propostas que não atendam ao requisito supramencionado.

Quanto ao segundo esclarecimento, de forma objetiva e direta, SERÃO ACEITOS produtos com brilho igual ou superior a 350 NITS.

A decisão corrige o erro material apontado, não alterando as demais cláusulas do Edital já publicado.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

Elaine Barbosa Camargo
Pregoeira